



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP**

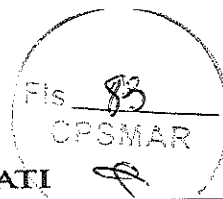
Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 012 de 07 de Fevereiro de 2017.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **13h30min do dia 06 de Abril de 2020**, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, localizada na Rua Armando Praça nº 805 - Centro - Aracati, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 012 de 07 de Fevereiro de 2017.**

<b>Objeto:</b>	Registro de Preços, Consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, não manufaturadas, com respectivas garantias e gerenciamento de frota (software modulo manutenção veicular) com serviços de destinados à frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global.
<b>Regime de execução:</b>	Execução será Indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços.
<b>Local, Data e Hora de Abertura:</b>	Sala da Comissão de Licitações, Rua Armando Praça nº 805 - Várzea da Matriz - Aracati/CE 06/04/2020 às 13h30min.
<b>Vigência da Ata:</b>	12 (doze) meses.
<b>Pregoeira</b>	Naiara Galvão Holanda
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.  
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações;
- ANEXO IV – Minuta da ata;
- ANEXO V- Minuta do contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços, Consignado em Ata, pelo prazo de 12 (Doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, não manufaturadas, com respectivas garantias e gerenciamento de frota (software modulo manutenção veicular) com serviços de destinados à frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica empresa ou sociedade empresária, localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2 – Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2 – **CRENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.3-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

2.3.1- Tratando-se de Representante Legal:

- a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerencia individualmente.
- b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.
- c) Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 02 do ANEXO III** deste Edital.
- d) Apresentar foto da fachada da empresa e de suas instalações;

**2.3.2 – Tratando –se de Procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**



84  
MAR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.

c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

d) Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 02 do ANEXO III** deste Edital.

e) Apresentar foto da fachada da empresa e de suas instalações;

**2.4** – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.4.1** – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.4.2** – Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente dos preços propostos.

**2.5** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.6** – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3 do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento, **item 01 (ANEXO III)**. Devidamente assinada pelo sócio da empresa e o contador.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1** – O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1** – Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2** – Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

**3.1.3** – Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4** – Lances verbais entre os classificados;

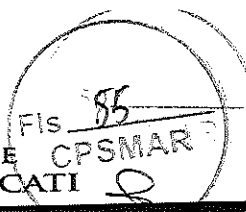
**3.1.5** – Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6** – Recursos;

**3.1.7** – Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1** – Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", **sendo aceito remessa por via postal**.



- 4.2** – Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).
- 4.3** – Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento será aceito pela Pregoeira.
- 4.4** – Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- 4.4.1** – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.4.2** – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.3** – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.4** – Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** – A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e com firma reconhecida em cartório, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE - CPSMAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2020 - SRP**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2** – A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO I** deste Edital, contendo:
- 5.2.1** – A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2** – Endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR;
- 5.2.3** – Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4** – Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;
- 5.2.5** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



**5.2.6** – Planilha de Preços com as especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo as marcas dos produtos e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo preço, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os produtos em oferta, em real, expressos em algarismos e por extenso (valor final), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.7** – Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o preço unitário.

**5.2.8** – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes, e outros, conforme Anexo II– Carta Proposta da Licitante.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.3** – Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

**5.5** – Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo à Pregoeira proceder às correções necessárias.

**5.6** – Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1** – A proposta do lote deve contemplar todos os itens em sua integridade, conforme termo de referência.

**5.7** – A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8** – Na análise das propostas de preço à Pregoeira observará preferencialmente o preço global, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço unitário de cada item.

**5.9** – Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10** – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE - CPSMAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2020 - SRP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.2** – Os Interessados não cadastrados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-



se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### 6.4 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

**6.4.4** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

**6.4.5** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);

**6.4.6** – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS;

**6.4.7** – Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei N°. 12.440/11.

### 6.5 – RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



6.5.02. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

**d) As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. 6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas



apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. Serão consideradas Solventes as empresas que apresentem: índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1 (um).

6.5.10. As empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados no órgão Competente da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

6.5.11- Certidão negativa de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a disputa de preços

## 6.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE, executou ou esteja executando os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

6.6.2 – Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico em seu quadro permanente na data da licitação profissional de nível superior ou técnico na área de Mecânica, reconhecido pelo Órgão competente de classe.

6.6.2.1 – Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

6.6.2.2- O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;





6.6.2.3- O sócio, comprovando-se a participação societária de cópia do contrato social;

6.6.2.4- Ou contrato de prestação de serviços.

#### 6.7 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.7.1** – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital;

**6.7.2** – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante deste edital;

**6.7.3** – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**6.7.4.** Documento que comprove que a empresa possua sistema de orçamentação automotiva, ou similares usados por seguradoras e órgãos públicos.

**6.7.5-** Documento com foto do Sócio Administrador

**6.8** – No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE - CPSMAR**, a documentação mencionada nos **subitens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**, juntamente com os Documentos exigidos os **Itens 6.6 e 6.7** assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.1** – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE – CPSMAR, deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9** – A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.9.1** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.10** – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

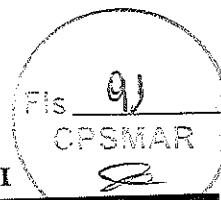
**7.1** – O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2 – CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 02** deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3 –** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.4 –** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.5 –** Abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.6 –** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.7 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem crescente de valor, oriundo do VC encontrado na proposta, classificando o licitante com proposta de menor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço (VC), para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.7.1 – Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.7, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.7.2- Na proposta, para fins de quantificação dos lances, os mesmos deverão ser calculados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VC = PP \times PHP(100 - DP) + PMO \times VHH(100 - DP) + PG \times VG(100 - DP)$$

- ONDE:

PP = PESO DAS PEÇAS, QUE SERÁ IGUAL A 5 (CINCO)

PHP= PREÇO HIPOTÉTICO UNITÁRIO DAS PEÇAS QUE SERÁ IGUAL A 100 (CEM)

DP = DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA FORNECIDAS POR SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA, NO SERVIÇO E NO VALOR INTEGRAL DO SISTEMA. NÃO INFERIOR A 4%

PMO= PESO DA MÃO DE OBRA QUE SERÁ IGUAL A 3 (TRÊS)

VHH= VALOR ESTIMADO DO HOMEM / HORA – NÃO SUPERIOR A R\$ 126,70 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

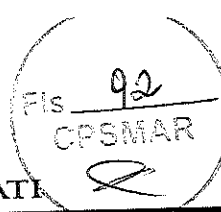
PG= PESO DO GERENCIAMENTO DA FROTA QUE SERÁ IGUAL A 2 (DOIS)

VG= VALOR ESTIMADO DO GERENCIAMENTO DA FROTA – R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



USAR VALOR DO GERENCIAMENTO VALOR GLOBAL DA FROTA REFERENTE A 1 ANO DE GERENCIAMENTO.

7.7.3 – O valor a ser aplicado na fórmula para o desconto (DP) deverá ser em número cardinal, com duas casas decimais após a vírgula. Para melhor entendimento, simulamos um exemplo a seguir:

a) para um desconto de 5% sobre o DP; valor estimado homem hora de R\$ 50,00; valor estimado do gerenciamento de frota R\$ 10.520,00 e será calculado da seguinte forma:

-DTP=5  
-VHH=50,00  
-VG=10  
-VC=62.700,00

$$\begin{aligned} VC &= PP \times PHP(100 - DP) + PMO \times VHH(100 - DP) + PG \times VG(100 - DP) \\ VC &= 5 \times 100(100 - 5) + 3 \times 50(100 - 5) + 1 \times 10(100 - 5) \\ VC &= 500(95) + 150(95) + 10(95) \\ VC &= 47.500 + 14.250,00 + 950,00 \\ VC &= 62.700,00 \end{aligned}$$

b) com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham e apresentem suas propostas de acordo com o modelo apresentado.

c) Para o julgamento da referida licitação, entende-se como menor preço, o **menor preço global**.  
7.7.4– Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.7.5– O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

7.7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.7.8 – Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3 da Lei Nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.7.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.7.10 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.7.11 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

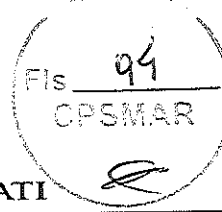


- oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.7.12** – Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3 da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.7.13** – Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.7.14** – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 7.7.15** – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.7.16** – Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.
- 7.7.17** – A Pregoeira no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.
- 7.7.18** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.
- 7.7.19** – A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 05 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- 7.7.20** – Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.7.21** – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.8 – RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.8.1** – O recurso será dirigido ao Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



**7.8.2** – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**7.8.3** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**7.8.4** – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**7.8.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**7.8.6** – A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**7.8.7** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.8** – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.8.9** – A intimação dos atos decisórios da administração – Pregoeira ou Diretor – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.

**7.8.10** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.

#### **7.9 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

**7.9.1** – A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.9.2** – A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.9.3 – INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.9.4** – Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**7.9.5** – A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de **02(dois) dia úteis**, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

**7.9.6** – A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada **DESCLASSIFICADA**, facultando a Pregoeira convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

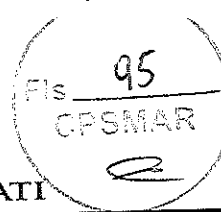
**8.1** – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.

### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



- 9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.1.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2** – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1** – O endereçamento à Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR;
- 9.2.2** – A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, dentro do prazo editalício;
- 9.2.3** – O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 9.2.4** – O pedido, com suas especificações;
- 9.3** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4** – A resposta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5** – O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6** – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6.1** – Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7 – DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.7.1** – Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.8 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** – As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.1.1** – Integra o presente instrumento (Anexo V) a Minuta de Contrato a ser celebrado.



- 10.1.2** – Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Termo de Contrato.
- 10.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos da minuta que integra este Edital.
- 10.2.1** – O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 10.2.2** – A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.3** – Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha (Anexo I) deste edital.
- 10.3** – Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais previstos e/ou nos Jornais de Grande Circulação, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4** – O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5** – O licitante, quando celebrado contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da Administração Pública, respeitando-se os limites previstos na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no contrato.
- 10.6** – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

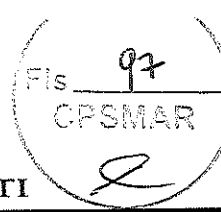
## 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Contratante/setor de compras, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min, de acordo com a necessidade da contratante, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e no processo que lhe deu origem, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega.
- 11.2.** O objeto contratado será recebido pelo responsável indicado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, que deverá atestar que o objeto atende a todas as especificações exigidas.
- 11.3.** Obrigatoriamente o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, deverá atestar o recebimento do objeto requisitado.
- 11.4.** A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo órgão Ordenador de Despesa.
- 11.5.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 11.6.** Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com domicílio na Rua Armando



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Praça nº 805 - Várzea da Matriz – Aracati – Ceará, inscrito no CNPJ nº 12.986.520/0001-02, CEP: 62.800-000.

11.7. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.8. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.9. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.

11.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.11. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

11.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1 – PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

### 12.2 – PAGAMENTO:

12.2.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

12.2.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido neste Edital;

12.2.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

12.2.4. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

12.2.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.2.6. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues no Setor de Contabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

**12.3 – REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Getúlio Vargas.

**12.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1** – O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2** – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

**13.1.3** – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

**13.2** – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1** – advertência;

**13.2.2** – multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**13.3** – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1** – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2** – Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4** – O contratado terá seu contrato cancelado quando:



**13.4.1** – Descumprir as condições contratuais;

**13.4.2** – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.4.3** – Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.4.4** – Tiver presentes razões de interesse público.

**13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1** – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2** – Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei Nº. 8.666/93.

**14.3** – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4** – A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.6** – A Homologação do presente procedimento será de competência do Diretor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.

**14.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati/CE.

**14.9** – Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR.

**14.10** – Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min as 12h00min, na Sede da Comissão de Pregões do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, situada no endereço retro citado, bem como vai estar disponível no site do portal de licitações: [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios\\_abertas](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas) e no site do consórcio <http://cpsmar.ce.gov.br/legislacao/licitacoes-e-contratos/2018-2/>.

**14.11** – Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

Fis. 100  
CPSMAR  
R



14.12 – No interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Aracati/CE, 23 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Naiara Galdino Holanda  
Pregoeira Oficial do Consórcio